LEI MUNICIPAL Nº 1.516 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do "Selo Amigo Da Reciclagem" para pessoas jurídicas ou físicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o "Selo Amigo da Reciclagem", para pessoas jurídicas ou físicas que contribuam com a Reciclagem.

Art. 2º O Selo Amigo da Reciclagem será concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

Art. 3º São requisitos:

I – contribuir para reciclagem;

II – contribuir com catadores de materiais recicláveis; e

III – contribuir com a coleta seletiva.

Art. 4º O Selo terá a validade de um ano, podendo ser revogado a qualquer tempo, caso os requisitos de sua concessão deixem de ser atendidos.

Art. 5º As pessoas jurídicas ou físicas contempladas pelo selo ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca gráfica do "Selo Amigo da Reciclagem" em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 11:41:56 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru